

LEI Nº 2.579, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Concede perpetuidade a sepultura 10.821, Quadra 12 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador. NAGI ALMAWY

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 10.821, Quadra 12 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de MARIO DOS ANJOS, falecido em 28 de julho de 1989.

Art. 2º - A família de MARIO DOS ANJOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1993

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.579

PROJETO N.º 180/93.

Nagi Almayy.

Publicado 02/12/93.

Jornal Nova Iguaçu.